LEI Nº 1.483

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recursos provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação e do cancelamento total de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.552,58 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.035.000	Aq. de Equipamentos Agrícolas-Distribuidor de Calcário		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (6007)	31764	739,01
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (6008)	33764	3.813,57
	TOTAL		4.552,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação e do cancelamento total de dotação orçamentária, conforme segue, de acordo com os incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33764	2.013,57
---	-------	----------

Excesso de Arrecadação:

<u> </u>	<u>-</u>			
Alínea da Receita		Fonte	Valor R\$	
1.3.2.5.01.99.27.00	Rec.Rem.Dep.Banc MDA Aq. Tratores/Pé de Pato (345)	31764	739,01	

Anulação de Dotação:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.035.000	Aq. de Equipamentos Agrícolas-Distribuidor de Calcário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3523)	33764	1.800,00
	Total Fonte	33764	3.813,57
	Total Fonte	31764	739,01
	TOTAL GERAL		4.552,58

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto

do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal